



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.128 =

Publicado no D.O.M.

Em 14 02 2014

Mimoso

“Altera a lei 1.800 de 01 de outubro de 2.009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.800 de 01 de outubro de 2.009 que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores das escolas básicas públicas;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes das escolas básicas públicas, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas – (Maiores de Idade).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de fevereiro de 2.014.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal